



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PÁSCOA PREMIADA SUPER BOM! UM ANO DE SUPERMERCADO! SÃO GONÇALO!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032403/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COSTAZUL ALIMENTOS LTDA

Endereço: MINISTRO ALIOMAR BALEEIRO Número: 1360 Complemento: SALA 301 E 302

Bairro: RECREIO DOS BANDEIRANTES Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22790-550

CNPJ/MF nº: 17.493.338/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Gonçalo/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/02/2024 a 03/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/02/2024 a 31/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção promovida pela empresa COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.493.338/0001-25, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 7150, Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ, exclusivamente para os clientes da empresa COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, situada na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 482 - Colubandê - São Gonçalo/RJ, CEP: 24744-560, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.493.338/0008-00.

Para concorrer deve o cliente efetuar compras exclusivamente na referida loja do Supermercados Super Bom, no período de 27 de Fevereiro de 2024 até 31 de Março de 2024, sendo que ganharão um cupom a ser depositado na urna, a serem previamente preenchidos os dados de Nome Completo, Número da Carteira de Identidade, Número do CPF, Endereço Completo e Número do Telefone, a cada compra de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e seus múltiplos, por cupom fiscal e desprezando-se as frações, devendo o cliente estar previamente cadastrado no CLUB ELOS.

Os clientes da Caderneta Eletrônica do Super Bom terão direito a receber cupom em dobro, sendo que é importante ressaltar, que a Caderneta Eletrônica do SuperBom é utilizada pelos clientes somente nas lojas dos Supermercados SuperBom, com fins exclusivos para o pagamento das compras, podendo ou não serem parceladas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

No cupom, constará a seguinte pergunta: "Qual supermercado deixa a sua Páscoa premiada?" Após responderem o presente teste de inteligência, os clientes deverão depositar seus cupons, devidamente preenchidos, na urna que estará disponível na unidade.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/04/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/02/2024 07:00 a 31/03/2024 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 482, Colubandê, São Gonçalo NÚMERO: 482 COMPLEMENTO:

SUPERMERCADO BAIRRO: Colubande

MUNICÍPIO: São Gonçalo UF: RJ CEP: 24744-560

LOCAL DA APURAÇÃO: ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	UM VALE COMPRAS MENSAL NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) DURANTE 12 MESES PARA O CLIENTE SORTEADO. O valor de todos os prêmios a serem sorteados, totaliza a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais).	6.000,00	6.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser inseridos nas urnas até o horário de fechamento das lojas, no dia 31 de março de 2024; A urna está localizada no seguinte endereço: Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 482 - Colubandê - São Gonçalo/RJ, CEP: 24744-560, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.493.338/0008-00.

O sorteio será realizado em 1 (uma) apuração, com amplo acesso aos interessados, na seguinte data e horário: 03 de abril de 2024 às 12:00hrs na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 482 - Colubandê - São Gonçalo/RJ, CEP: 24744-560, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.493.338/0008-00. Os prêmios serão entregues da seguinte forma abaixo: SORTEIO ÚNICO - 03 DE ABRIL DE 2024 ÀS 12:00 HORAS – PRÊMIO: UM VALE COMPRAS MENSAL NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) DURANTE 12 MESES PARA O CLIENTE SORTEADO. O valor de todos os prêmios a serem sorteados, totaliza a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Os cupons não serão acumulativos, sendo desprezado após cada apuração, destacando ainda que os mesmos serão armazenados por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do sorteio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão automaticamente desclassificados os cupons que apresentarem quaisquer das seguintes irregularidades: a) Falsificação; b) cópia c) impossibilidade de identificação do contemplado em razão de rasuras; d) preenchimento ilegível; e) lacunas; f) deterioração; g) resposta incorreta da pergunta existente no cupom.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado da apuração será efetuada em todas as lojas e via internet, pelo site www.redesuperbom.com.br e também no endereço oficial do facebook do SuperBom www.facebook.com/FacedoSuperBom; durante 30 (trinta) dias e o vencedor será contactado por telefone, email ou contato pessoal no endereço citado no cupom no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração do resultado do referido concurso, devidamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ao ganhador, na Loja do Supermercado SuperBom, situada na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 482 - Colubandê - São Gonçalo/RJ.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Está vedada a conversão total ou parcial das premiações em dinheiro.

Todos os vencedores concordam em permitir a divulgação do nome, fotos e filmagens pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apuração, sem qualquer ônus para COSTAZUL ALIMENTOS LTDA.

Não será admitida a participação de funcionários da COSTAZUL ALIMENTOS LTDA nesta promoção.

O controle será realizado através dos dados cadastrais dos funcionários junto ao Setor de Departamento Pessoal da COSTAZUL ALIMENTOS LTDA., na hipótese de um destes participar e for contemplado, será desclassificado e posteriormente será apurado novo vencedor.

Constará em todo material relacionado à campanha promocional o número do certificado de autorização.

Está permitida a participação de menores de idade nesta Campanha Promocional, sendo que, caso algum (a) seja sorteado (a), somente será divulgada a imagem do seu representante legal e, ainda, a entrega dos prêmios será formalizada em conformidade com as exigências do Código Civil Brasileiro.

Caso o (a) premiado (a) tenha falecido, o prêmio será entregue aos seus herdeiros ou sucessores legais.

O ato da inserção do Cupom na urna caracteriza o reconhecimento e aceitação integral dos termos e condições deste Regulamento.

Os cupons da promoção serão mantidos em arquivo para exame dos interessados até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da apuração da promoção.

As dúvidas, controvérsias e reclamações que surgirem durante a promoção deverão ser primariamente resolvidas pela empresa COSTAZUL ALIMENTOS LTDA; na hipótese das dúvidas, controvérsias e reclamações não serem resolvidas, as mesmas deverão ser submetidas à SECAP/ME.

Qualquer reclamação de conteúdo que envolva o direito dos consumidores, deverá ser realizada junto ao PROCON do Município de São Gonçalo – RJ.

O Regulamento completo do concurso estará disponível em todas as lojas dos Supermercados SuperBom, além da sua página na Internet <http://www.redesuperbom.com.br> e no endereço oficial do facebook <http://www.facebook.com/FacedoSuperBom>.

A empresa COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, declara, para os devidos fins de direito e na forma do artigo 6º. do Decreto nº. 70.951/72, que o direito aos prêmios do concurso a ser realizado na sua promoção **“PÁSCOA PREMIADA SUPER BOM! UM ANO DE SUPERMERCADO!”**, na hipótese de não ser reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração do resultado do referido concurso, caducará e o valor correspondente ao mesmo será recolhido em favor da União Federal/Tesouro Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que operar a caducidade.

De acordo com o Artigo 10º, do Decreto nº. 70.951/72, não poderão ser objetos de promoção mediante distribuição Página 3 de 4 de prêmios, os medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 20/02/2024 às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RAR.GYE.ODS